



Edital nº. 055 de 30 de Setembro de 2026.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
003/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO NORTE – MT**

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Juliano Berticelli, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e as necessidades Administrativas;

Considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **003/2026**, Decreto de Homologação do Resultado Final nº **074/2026**, e o atendimento das necessidades emergenciais de pessoal da Secretaria Municipal de *Educação*;

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a contratação e entrada em exercício nos respectivos cargos de interesse da Secretaria Municipal de *Educação*, os candidatos aprovados dentro dos números de vagas, conforme consta no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **003/2026**.

Art. 2º. Os candidatos, ora convocados na forma deste Edital deverão comparecer ao Deptº. de Recursos Humanos, Rua dos Girassóis, nº 315. – Centro – CEP 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de **10 (dez) dias** (sem prorrogação) para a regularização de documentos pessoais a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará automaticamente na sua desclassificação do certame, sendo considerado desistente da vaga, passando a convocação para o próximo candidato da lista de classificação.

Art. 3º - Os candidatos convocados:

OC	CANDIDATO	CARGO	PT
7º	Adaias da Silva Jorge	Professor da Educação Básica	64,71

Art.4º. Para contratação o candidato deverá apresentar-se com FOTOCÓPIA juntamente com os originais dos seguintes documentos:

1 – Cédula de Identidade, ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

2 – Certidão de Casamento ou Nascimento;

3 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver)

5 – Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)

6 – Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (se houver)

7 – Título de Eleitor;

8 – Certidão de quitação eleitoral;

9 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada; incluindo-se o comprovante de quitação de anuidade;

10 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);



- 11 – Comprovante de Escolaridade para o respectivo cargo (Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Curso/Diploma);
- 12 – Declaração negativa de acúmulo de cargos públicos (reconhecida em cartório);
- 13 – Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital de Processo Seletivo (reconhecida em cartório);
- 14 – Número do PIS/PASEP (providenciar cópia);
- 15 – Cópia onde consta o número, a data e o órgão de emissão da Carteira de Trabalho;
- 16 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência (declaração reconhecida em cartório);
- 17 – Declaração de bens (reconhecida em cartório).
- 18 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 19 – 1 foto 3x4 recente;
- 20 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, **relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) de 1º e 2º graus dos últimos 5 anos;**
- 21 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público (reconhecida em cartório);
- 22 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi – agência de Ipiranga se Sicredi; (impresso ou escrito)
- 23 - Certidão Negativa de Débitos com o município de Ipiranga do Norte (departamento de tributação ou site);
- 24 – Email do candidato (impresso ou escrito);
- 25 – Número de telefone para contato (impresso ou escrito);

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Todos os documentos elencados são essenciais e de responsabilidade exclusiva do candidato, que deve trazê-los pessoalmente **após reunir todos.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de Setembro de 2026.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Juliano Berticelli
Prefeito Municipal